



Embrapa Agrossilvipastoril

Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

Órgão:	Embrapa Agrossilvipastoril		
Setor Requisitante (unidade/setor/depto)	Chefia Adjunto de Administração – Embrapa Agrossilvipastoril - CPAMT		
Responsável pela Elaboração da Demanda:	Antônio Marcos dos Santos	Matrícula	344810
E-mail:	antonio.santos@embrapa.br	Telefone:	(66)3211-4220

1- Objeto da Contratação:

Contratação de uma empresa para de manutenção emergencial nas bases de sustentação da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril.

2- Justificativa da necessidade

A estrutura apresentou um grave problema com ruptura de suas bases de sustentação, devido à incapacidade de suportar o peso para o qual foi originalmente dimensionada, em decorrência do lapso temporal e desgaste natural dos fatores climáticos encontrados em Sinop - MT, sendo considerada situação emergencial devido ao risco de colapso estrutural, colocando a mesma em risco, e encontra-se em uma situação que oferece riscos à segurança dos usuários.

3- Quantidade de serviço a ser contratado.

Item	Descrição
1	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura.

4- Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.

A data prevista para início da prestação de serviços especializados para a recuperação desta estrutura será em agosto de 2024.

Indicação de membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome:	Matrícula
Thiago Henrique Casaroto	348473
Felipe do Nascimento de Souza Leão	363030

Declaramos que, conforme prevê o § 2º do artigo 22, da IN 05, de 26/05/2017, os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação estão cientes de suas indicações e respectivas atribuições.

Sinop-MT, 04 de Junho de 2024

**THIAGO HENRIQUE CASAROTO**  
Supervisor de Infraestrutura e Logística

**ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Casaroto**, Supervisor, em 21/08/2024, às 15:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 21/08/2024, às 18:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10990085** e o código CRC **5803BE22**.

Referência: Processo nº 21155.001201/2024-16

SEI nº 10990085

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril está enfrentando problemas graves em sua estrutura, que é inteiramente composta de madeira. A estrutura apresentou um grave problema com ruptura de suas bases de sustentação, devido à incapacidade de suportar o peso para o qual foi originalmente dimensionada, em decorrência do lapso temporal e desgaste natural dos fatores climáticos encontrados em Sinop - MT, sendo considerada situação emergencial devido ao risco de colapso estrutural, colocando a mesma em risco.

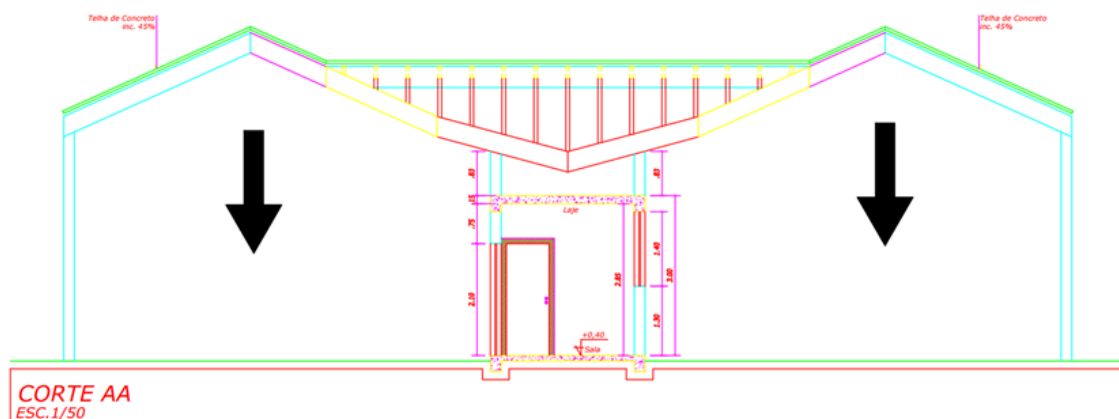


Figura: Esforço na estrutura

Para mitigar os esforços excessivos, escoras foram instaladas nos pilares, conforme ilustrado nas imagens anexas.



No entanto, essas escoras, que têm a função crucial de redistribuir o peso da estrutura, estão significativamente deterioradas pela ação do tempo e pelas cargas constantes. Como resultado, elas não estão mais cumprindo adequadamente sua função de suporte. O comprometimento das escoras e a subsequente movimentação da estrutura resultaram em rachaduras visíveis na alvenaria da edificação, indicando uma situação de risco iminente. As imagens abaixo documentam o estado atual dos pilares e das escoras de sustentação, incluídas provisoriamente de modo emergencial.





Sentido de movimentação da estrutura.



Como medida emergencial, estamos planejando a instalação de oito novas escoras, conforme indicado em azul na imagem abaixo. Essas escoras adicionais devem suportar os esforços multidirecionais a que a estrutura está submetida, proporcionando estabilidade necessária.

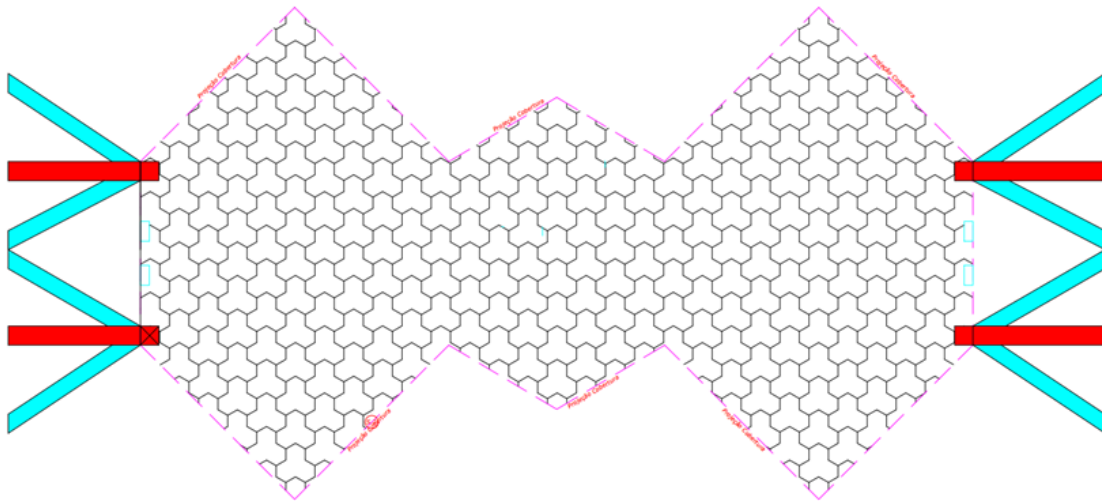


Figura: Sugestão de solução emergencial



Figura: Sugestão de solução emergencial (VERMELHO)

O tipo de madeira utilizada será da mesma espécie colocada na construção original, sendo a Itaúba.

<b>PROPRIEDADES MECÂNICAS</b>
<b>Flexão:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resistência (<math>f_M</math>):<ul style="list-style-type: none"><li>Madeira verde: 115,4 MPa</li><li>Madeira a 15% de umidade: 126,5 MPa</li></ul></li><li>• Limite de proporcionalidade – Madeira verde: 50,7 MPa</li><li>• Módulo de elasticidade – Madeira verde: 14504 MPa</li></ul> <p>Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85). Fonte: (IPT,1989a)</p>
<b>Compressão paralela às fibras:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resistência (<math>f_{c0}</math>):<ul style="list-style-type: none"><li>Madeira verde: 57,7 MPa</li><li>Madeira a 15% de umidade: 68,4 MPa</li></ul></li><li>• Coeficiente de influência de umidade: 3,7 %</li><li>• Limite de proporcionalidade – Madeira verde: 42,7 MPa</li><li>• Módulo de elasticidade – Madeira verde: 16387 MPa</li></ul> <p>Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85). Fonte: (IPT,1989a)</p>
<b>Outras propriedades:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resistência ao impacto na flexão – Madeira a 15% (choque): 17,1</li><li>• Cisalhamento – Madeira verde: 12,1 MPa</li><li>• Dureza janka – Madeira verde: 6433 N</li><li>• Tração normal às fibras – Madeira verde: 10,8 MPa</li><li>• Fendilhamento – Madeira verde: 1,3 MPa</li></ul> <p>Resultados foram obtidos de acordo com a Norma ABNT MB26/53 (NBR 6230/85). Fonte: (IPT,1989a)</p>

Características da Itaúba.

Diante da situação crítica descrita, estamos tomando uma ação imediata para evitar o colapso da estrutura. Estamos realizando a desocupação imediata da edificação e a realização da contratação de uma empresa para a correção estrutural **emergencial** da guarita da Unidade. A segurança dos ocupantes e a integridade da edificação dependem da rápida execução dessas medidas corretivas, as quais foram tomadas, ouvindo o Setor de Infraestrutura e Logística, assim como consulta à engenharia, a qual relatou : “Analisando

*as intervenções propostas entendo ser uma solução viável para resolver o problema. Essa estrutura existente, em função de ser um local aberto exposto a fortes ventos, calor excessivo, e a outras intempéries, necessita desse contraventamento apoiado em bases sólidas para suportar as cargas a que ela está sujeita.”*

Sinop-MT, 20 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Agrossilvipastoril





Antonio Marcos dos Santos &lt;antonio.santos@embrapa.br&gt;

## Manutenção emergencial - Entrada da Unidade

1 mensagem

Antonio Marcos dos Santos <antonio.santos@embrapa.br>  
Para: Antonio Marcos dos Santos <antonio.santos@embrapa.br>

20 de agosto de 2024 às 16:58

Prezados colegas, boa tarde !

A Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril está enfrentando problemas graves em sua estrutura, que é inteiramente composta de madeira. A estrutura apresentou um grave problema com ruptura de uma de suas bases de sustentação, considerado emergencial, devido à incapacidade de suportar o peso para o qual foi originalmente dimensionada, em decorrência do lapso temporal e desgaste natural dos fatores climáticos encontrados em Sinop - MT .



Desta forma, até a finalização da manutenção emergencial, adotaremos um caminho alternativo e seguro para todos os empregados e visitantes.



Acreditamos que o prazo de realização dos trabalhos levará em torno de 15 dias . Pedimos apoio na comunicação de nossos empregados, bolsistas, parceiros, e demais visitantes.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

--

**Atenciosamente,**

--

**Antonio Marcos dos Santos**  
Chefia Adjunta de Administração  
Embrapa Agrossilvipastoril  
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)  
Sinop/MT

[antonio.santos@embrapa.br](mailto:antonio.santos@embrapa.br)

Telefone: +55 (66) 3211-4330 | (66) 3211-4220

[www.embrapa.br](http://www.embrapa.br) | [fb.com/embrapa](https://fb.com/embrapa) | [twitter.com/embrapa](https://twitter.com/embrapa)





Embrapa Agrossilvipastoril

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para manutenção nas bases de sustentação da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril, localizada em Sinop-MT, rodovia MT 222 - km 2,5 - Zona Rural S/N, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de realizar a manutenção emergencial nas bases de sustentação da guarita, localizada na Embrapa Agrossilvipastoril, localizada em Sinop-MT, rodovia MT 222 - km 2,5 - Zona Rural S/N. A guarita da unidade apresentou um grave problema estrutural, com a ruptura de suas bases de sustentação. Esse problema foi causado pela incapacidade da estrutura em suportar o peso para o qual foi originalmente dimensionada, somado aos esforços causados pelo vento e ao desgaste natural decorrente dos fatores climáticos característicos de Sinop - MT. A situação é considerada emergencial, uma vez que o risco de colapso estrutural coloca a edificação em iminente perigo de desabamento.

### 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Dados orçamentários:

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo - PI
135022	229473	33.90.39	1050000063	PESQUISA

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de Licitação

#### 4.1. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente objeto possui valor inferior ao limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações da Embrapa para dispensa de licitações e não representa parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que não acudiram empresas interessadas e não é possível realizar nova licitação.

Para o presente objeto já foi realizada licitação prévia, sob as mesmas condições, em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

O presente objeto representa remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

O presente objeto representa remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, respeitadas as mesmas condições ofertadas pelo licitante na ocasião da licitação, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

O presente objeto representa serviço prestado no País, que envolve, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, conforme parecer [### / ##] de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da Embrapa.

O presente objeto atende a situação de emergência, em que está caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O presente objeto representa contratação de serviços para pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica com valor inferior à R\$ 300.000,00, devidamente discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela Embrapa, onde está evidenciada a necessidade de adequação técnica da contratação para o atingimento dos fins.

#### 4.2. HIPÓTESES APLICÁVEIS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente objeto representa contratação de serviços técnicos especializados cujas características requeiram notória especialização para restauração de bem de valor histórico, conforme definição prevista no parágrafo 1º do art. 30 da Lei 13.303/16.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários

Empreitada por preço global

Tarefa

#### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por preço unitário;

[ x ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por preço global;

[ ] O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por tarefa;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme etapas definidas no Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com o regime de execução desta contratação.

7.2. Cumprida a etapa prevista no cronograma, a CONTRATADA poderá emitir Boletim de Medição para pagamento dos serviços executados.

7.3. A medição apresentada pela Contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para sua análise e, se for o caso, aprovação.

7.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela faturada.

O pagamento será realizado no prazo máximo até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

7.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

7.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

## 8. PRAZOS

8.1. O prazo total de vigência do contrato é de 60 dias.

8.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 30 [trinta] dias e com etapas definidas em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do Contrato.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto deste termo de referência estão destacadas a seguir, acompanhadas de um croqui e de fotos da passarela existente:

9.1 Toda a estrutura, incluindo as novas escoras, deve ser confeccionada em madeira Itaúba, devido às suas características mecânicas de alta resistência e durabilidade.

9.2 Deve se utilizar parafusos galvanizados ou de aço inoxidável, de diâmetro adequado para garantir a fixação segura das escoras aos pilares.

9.3 As escoras terão as seguintes dimensões

- Comprimento: 6 metros
- Largura: 0,20 metros
- Espessura: 0,20 metros

9.4 As escoras deverão ser fixadas aos pilares existentes por meio de parafusos, garantindo uma conexão firme e segura. A outra extremidade da escora será fixada no solo em uma base de concreto armado, que deverá ser confeccionada pela empresa contratada. A base de concreto armado deve ser dimensionada para suportar as cargas impostas pelas escoras, considerando os esforços multidirecionais. A base deve ser nivelada e compactada, garantindo a estabilidade e durabilidade da fixação.

9.5. Os serviços compreendem o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a recuperação emergencial e instalação das escoras de sustentação.

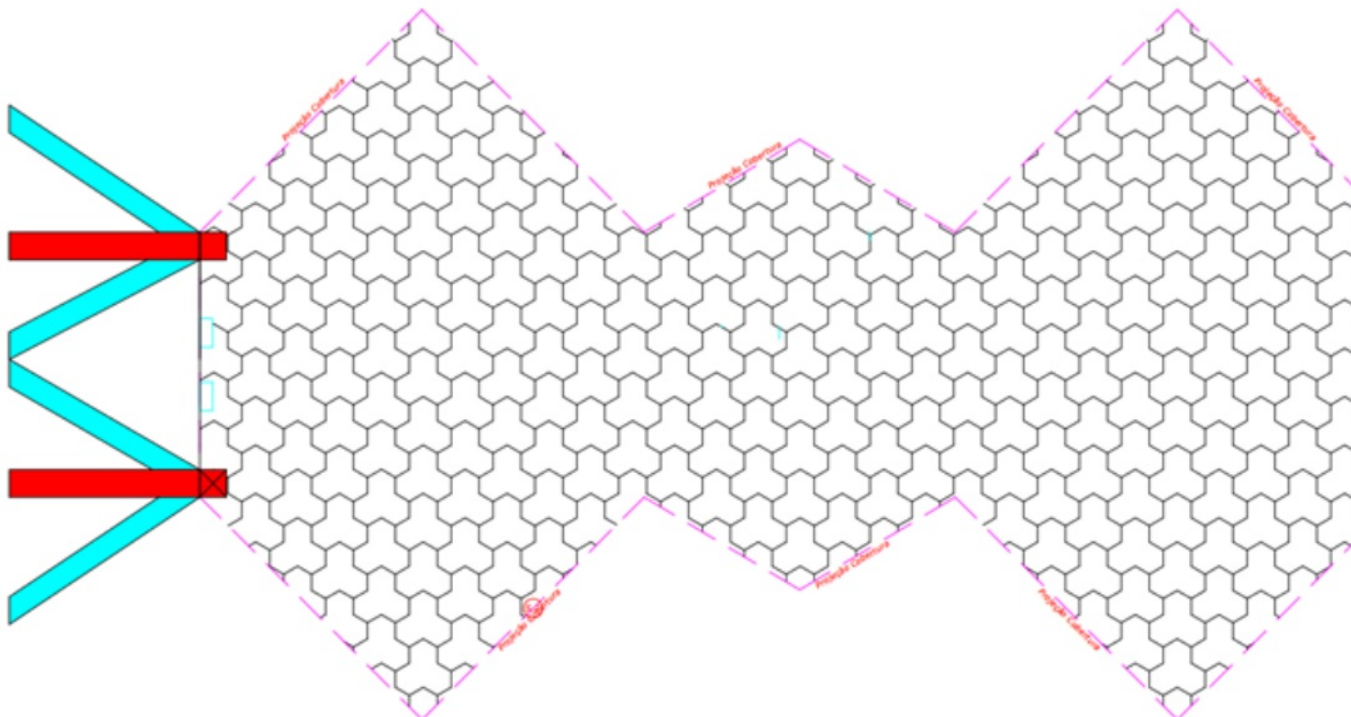
9.6. É importante que o fornecedor, antes da execução, visite o local para que faça reconhecimento da estrutura, medição e mantenha o padrão existente.

9.7 Todos os trabalhos devem ser executados em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores. A empresa contratada deve implementar medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos trabalhos, incluindo a sinalização adequada da área de trabalho.

9.8 O madeiramento trocado deverá seguir o mesmo design do existente, substituindo as peças danificadas.

9.9 Vista do telhado.

- Em azul pilares novos (escoras) a serem instalados como apoio.
- Em vermelho pilares originais.



## 10. RECEBIMENTO

10.1 Concluída a execução do objeto contratado, a CONTRATADA, deverá comunicar formalmente à fiscalização que o objeto está apto a ser recebido. A emissão da comunicação fora do prazo de execução do objeto do Contrato caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

10.2. Comunicado pela CONTRATADA o término da execução do objeto do Contrato, a Embrapa dará início ao processo de recebimento da obra e/ou serviços de engenharia e arquitetura, que se finalizará com a emissão do Termo de Recebimento Simplificado - TRS.

10.3. O Recebimento Simplificado deverá ser formalizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, por meio do Termo de Recebimento Provisório - TRS, em prazo definido no instrumento convocatório da Comissão de Recebimento, limitado a 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação de conclusão do objeto emitido pela CONTRATADA.

10.4. Caso sejam constatados serviços ou parcelas ainda não executadas ou finalizadas, não será reconhecido efeito à comunicação de conclusão da obra ou serviço. Assim, será emitido um termo listando as pendências e informando que a obra ou serviço deixou de ser recebido.

10.5. Para a realização do recebimento, é necessário que todas as obrigações e ambas as partes, CONTRATADA e Embrapa, estejam quitadas, não podendo haver qualquer pendência de execução ou pagamento.

10.6. Considera-se pendências de execução, serviços que não tenham sido completamente concluídos, equipamentos por instalar e todo e qualquer obrigação contratual que a fiscalização julgue relevante, seja física ou documental.

10.7. Sanadas as pendências listadas, que impediram a realização do recebimento anterior, a CONTRATADA solicitará formalmente à Fiscalização que seja realizada nova vistoria para o Recebimento Simplificado.

10.8. Constatada a inexistência de pendências, a Fiscalização emitirá comunicado interno ao Fiscal Administrativo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo de Recebimento Simplificado.

10.9. O TRS deverá ser assinado por ambas as partes.

10.10. A depender das circunstâncias do contrato, pode-se lançar mão do procedimento denominado Recebimento Parcial.

10.11. O Recebimento Parcial consiste na aceitação de parte do objeto que esteja concluído. Para tal é necessário que a parte considerada concluída esteja apta a cumprir sua função precípua.

10.12. A partir da constatação de tal aptidão o Fiscal adotará, para a referida parte, procedimento análogo ao do recebimento provisório.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

### 13. SANÇÕES

13.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

13.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

### 14. GARANTIA

#### 14.1 GARANTIA DO OBJETO

14.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da CONTRATADA sobre erros execução dos serviços, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou até mesmo refazimento integral dos mesmos e todas as demais ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Embrapa.

14.1.2. De acordo com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do executado. O Recebimento Provisório ou Definitivo realizado, portanto, não exime o profissional e a empreiteira da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço executados.

14.1.3. A empreiteira será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.4. A comunicação dos vícios, patologias ou defeitos identificados será feita via carta ou notificação extrajudicial, documento em que será estabelecido prazo viável para as devidas correções ou reparos.

#### 14.2 GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à EMBRAPA, como condição para assinatura do contrato:

14.2.2.1 A Caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em conta bancária específica indicada pela EMBRAPA, tendo como beneficiária a EMBRAPA.

14.2.2.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

14.2.2.2 O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

14.2.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato.

14.2.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela EMBRAPA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela CONTRATADA às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.

14.2.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

14.2.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

14.2.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à EMBRAPA em decorrência da má execução do contrato.

14.2.2.3 A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

14.2.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o
- pagamento à EMBRAPA, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 14.6 deste Edital;
- Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

14.2.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.

14.2.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

14.2.5 A perda da garantia em favor da EMBRAPA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.2.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco) do valor global contratado.

14.2.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à EMBRAPA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

## 15. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

15.1. Local do empreendimento:

Embrapa Agrossilvipastoril

Rodovia MT 222 - km 2,5 - Zona Rural S/N

Sinop-MT

## 16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

## 17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Felipe Nascimento de Souza Leão

Matrícula: 363030

Nome: Thiago Henrique Casaroto

Matrícula: 348473

## 18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Antônio Marcos dos Santos

Matrícula: 344810



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Casaroto**, Supervisor, em 27/08/2024, às 15:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nascimento de Souza Leão**, Analista, em 27/08/2024, às 15:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, Chefe-Adjunto, em 27/08/2024, às 21:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10990162** e o código CRC **EF07C1CF**.



Embrapa Agrossilvipastoril

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47 de 19/09/2023, e comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo, nas condições abaixo:

**1) Processo SEI:** 21155.001201/2024-16

**2) Objeto:** Manutenção emergencial da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril

**3) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**4) Número da modalidade:** 90016/2024

**5) Enquadramento Legal:** Lei 13.303/2016 - Art. 29 - Inciso XV, combinado com inciso II e Art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa Nº 037.011.003.001

**6) Justificativa:** A manutenção emergencial é necessária em virtude da possibilidade de colapso total da estrutura da guarita caso não seja feita a intervenção imediata, conforme Justificativa Técnica SEI 10990124.

Sinop-MT, 28 de agosto de 2024.

Antonio Marcos dos Santos  
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11017286** e o código CRC **90539CAE**.







## Madeira É Arte

55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA  
CNPJ: 55.385.480/0001-48  
Avenida das Palmeiras, 255  
Setor Industrial Norte, Sinop-MT  
CEP 78550-518

✉ madeiraearteinstalacoes@gmail.com

☎ +55 (66) 99251-5718

☎ +55 (66) 99650-6978

📅 27/08/2024

Madeira e arte

## Orçamento 009-2024

Cliente: Embrapa

### Informações básicas

#### Validade do orçamento

30 dias

### Serviços

#### Descrição

#### Preço

#### Manutenção emergência da guarita de entrada

R\$ 44.115,83

Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoral, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura.

Com emissão de ART

#### Total

R\$ 44.115,83

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro ou pix.

#### Condições de pagamento

Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

### Garantia

#### Período de garantia

90 dias

Madeira e arte agradece! 🙏

Sinop, 27/08/2024

Madeira É Arte  
Madeira E Arte Instalações

Embrapa

### Fotos



22/08/2024

guarita da Embrapa



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/08/2024 17:49:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISLANE CARVALHO LIMA**  
CNPJ: **55.385.480/0001-48**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA**  
**CNPJ: 55.385.480/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:28 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **AB1D.2D0E.0E78.EC7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 55.385.480/0001-48

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRISLANE CARVALHO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.385.480/0001-48

Certidão nº: 58860358/2024

Expedição: 27/08/2024, às 17:11:26

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISLANE CARVALHO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.385.480/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Embrapa Agrossilvipastoril**

## **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

### **Justificativa para Contratação Emergencial sem a apresentação de 3 orçamentos**

A **Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril** enfrenta uma situação crítica devido a graves problemas estruturais. A estrutura de madeira apresentou uma ruptura nas bases de sustentação, criando um risco iminente de colapso. Esse problema resultou da incapacidade das bases de suportarem o peso para o qual foram projetadas, agravado pelo desgaste natural e pelas severas condições climáticas de Sinop-MT.

As escoras instaladas para mitigar os esforços excessivos estão deterioradas e não estão mais desempenhando sua função de suporte adequadamente, resultando em rachaduras visíveis na alvenaria. Essa situação é especialmente preocupante, dado que as condições meteorológicas em Sinop, com ventos fortes característicos nos meses de agosto e setembro, podem agravar ainda mais os danos estruturais. Além disso, a correção deve ser realizada antes do início da temporada de chuvas, o que aumenta ainda mais a urgência da intervenção.

A escolha da empresa **Crislane Carvalho Lima (Madeira É Arte), CNPJ 55.385.480/0001-48**, foi motivada pelo fato de que a empresa já estava realizando a manutenção das passarelas de madeira da Unidade, conforme processo SEI 21155.000715/2024-54. Por conveniência e oportunidade, foi solicitado que a empresa realizasse uma análise das possibilidades de manutenção da guarita. Em resposta, a empresa instalou escoras provisórias, fornecendo uma solução temporária até que se pudesse encontrar uma solução definitiva.

O valor ofertado pela empresa para a execução da correção estrutural foi de **R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos) conforme Orçamento SEI 11017427**. Esse valor é considerado compatível com os preços de mercado, uma vez que as estruturas a serem consertadas são compostas por madeiramento da espécie **Itaúba**, uma madeira nobre conhecida por seu alto valor agregado.

Diante da emergência e da impossibilidade de se fazer um detalhamento completo das necessidades de manutenção, uma vez que essas necessidades somente serão plenamente conhecidas durante a execução dos trabalhos, decidiu-se pela **dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares**. A necessidade de readequação da estrutura durante o processo de manutenção impede a realização de um estudo técnico mais detalhado antes do início dos trabalhos.

Ademais, a situação emergencial ocorrida se deve a circunstâncias caracterizadas por **caso fortuito ou força maior**, impossíveis de serem evitadas pela boa e regular gestão contratual, dever de planejamento ou adoção de medidas administrativas ordinárias. Conforme previsto no §2º do art. 29 da **Lei 13.303, de 30 de junho de 2016**, foi juntada uma manifestação formal sobre essa circunstância, conforme Justificativa Técnica (SEI nº 10990124), dispensando a apuração e/ou responsabilização.

A desocupação imediata da guarita foi necessária, afetando diretamente a operação de toda a

estrutura de vigilância por câmeras e o controle de acesso à Unidade, que são realizados a partir da guarita. Portanto, é essencial que o conserto seja efetuado rapidamente para restabelecer a segurança e a funcionalidade da vigilância.

Devido à gravidade e urgência dessa situação, a contratação imediata da empresa Crislane Carvalho Lima (Madeira É Arte) para a correção estrutural da guarita se faz indispensável, sem a possibilidade de aguardar a obtenção de três orçamentos. A urgência e a necessidade de uma ação rápida justificam a dispensa desse procedimento, pois qualquer atraso pode comprometer a segurança da edificação e dos ocupantes.

Essa medida foi validada pelo Setor de Infraestrutura e Logística e pela engenharia responsável, que confirmaram a viabilidade das intervenções propostas como solução emergencial.

*[assinado digitalmente]*

**Odair José Fernandes**

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Analista responsável pela instrução processual

*[assinado digitalmente]*

**Thiago Henrique Casaroto**

Supervisor do Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística

*[assinado digitalmente]*

**Antonio Marcos dos Santos**

Chefe Adjunto de Administração

Sinop-MT, 21 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 28/08/2024, às 17:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Casaroto, Supervisor**, em 02/09/2024, às 14:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11020972** e o código CRC **1471C4F2**.







**Embrapa Agrossilvipastoril**

## **Atestado de conformidade do processo**

### **ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

Processo: [21155.001201/2024-16]

Referência/objeto: Manutenção emergencial da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril

Atesto que o presente processo, referindo-se a contratação direta, com fulcro no inciso XV, combinado com o Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial nº 93 (SEI nº 10420707), cujas recomendações restam atendidas no caso concreto, bem como verifiquei que estão preenchidos os seguintes requisitos:

1 - Que o planejamento da contratação foi realizado na forma do Art. 8º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa;

Processo não consta no Planejamento Anual de Contratação da Unidade, tendo em vista tratar-se de uma Situação Emergencial que necessidade de intervenção imediata, ocasionada na estrutura da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril.

2 - Que o valor global da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pelo artigo 29, II da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3 - Que a presente contratação não importará em fracionamento de despesa, considerando a necessidade do exercício financeiro em curso por bens e serviços de mesma natureza, cuja despesa, em conjunto, ultrapassaria o limite estabelecido no Artigo 29, II da Lei 13.303/2016 e art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4 - Que na presente contratação é viável a utilização de minuta pré-aprovada SEI nº 10375562, constante do Processo SEI nº 21148.004367/2024-83.

5 - Que não se trata de serviço de engenharia ou qualquer outro que exija disposições contratuais específicas não abrangidas pelas minutas pré-aprovadas constantes do Processo SEI nº 21148.004367/2024-83 .

6 - Que o serviço contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definição constante do artigo 17 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

7 - Que foi emitida autorização de celebração de contratos administrativos em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 2019 e respectivas delegações e subdelegações vigentes, realizadas por Deliberação da Diretoria Executiva.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Assessoria Jurídica, conforme autorizado pelos artigos 12 e 97, § 5º inciso II do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, Norma nº 037.011.003.001 - versão revisada nº 2 aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024 (BCA nº 16/2024).

[assinado digitalmente]

Odair José Fernandes

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Matrícula 353110



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 29/08/2024, às 08:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11021018** e o código CRC **F2EBCE10**.



Embrapa Agrossilvipastoril

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo 1045/24  
Objeto Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril  
Fornecedores [1] - 55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)

Nº	Descrição	Qtd.	Cotações	Vlr. Médio	Vlr. Calc.	Vlr. Total
1	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. CATMAT: 00 N.D.: 339039.16 ERP: 0	1 SERVICO	[1] 44.115,83	44.115,83	44.115,83	44.115,83

Proposta Selecionada:

55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)

CNPJ: **55.385.480/0001-48**

Total(Menor Preço): **R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**

**OBSERVAÇÕES: Não houve complementação da pesquisa de preços com 3 propostas válidas, conforme Justificativa Técnica da ausência de orçamentação (SEI nº 11020972)**

## **AUTORIZAÇÕES**

**Emitido dia 28/08/2024 por:**

Assinado Eletronicamente

Odair José Fernandes

Matrícula: 353.110

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

**Autorizo a continuidade do Processo Administrativo para contratação do objeto constante nesta Pesquisa de Mercado.**

---

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021

Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 28/08/2024, às 17:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11022921** e o código CRC **97BED4E8**.



**Embrapa Agrossilvipastoril**

## **Declaração**

### **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da contratação no valor estimado de **R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**, objeto da Dispensa de Licitação 90016/2024, Processo SEI 21155.001201/2024-16, para a contratação de serviços de Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135022, no elemento de despesas: 339039.16, conforme abaixo:

- **ATIVIDADE** : AD/135022.19-5111
- **PTRES**: 229473
- **FONTE** : 1050000063
- **R\$ 44.115,83 ( quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos )**

Sinop-MT, 28 de agosto de 2024.

**Sergio Adriano dos Santos**  
Supervisor do Setor de Orçamentos e Finanças - SOF  
Embrapa Agrossilvipastoril



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Adriano dos Santos, Supervisor**, em 02/09/2024, às 12:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11023001** e o código CRC **BE46D2CC**.



**Embrapa Agrossilvipastoril**

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA**

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, no exercício das competências delegadas por meio da Deliberação Nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47 de 19/09/2023, e, após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei 13.303/2016 - Art. 29 - Inciso XV, combinado com inciso II e Art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa Nº 037.011.003.001, autorizo a presente Dispensa de Licitação.

**1) Dispensa nº 90016/2024**

**2) Processo SEI: 21155.001201/2024-16**

**3) Objeto:** Manutenção emergencial da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril

**4) Contratado:** CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)

**5) CNPJ/CPF nº: 55.385.480/0001-48**

**6) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço:** Única proposta do processo .

**7) Valor Global da Contratação:** R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)

**8) Justificativa do preço:** Valor dentro da normalidade de mercado, conforme Justificativa Técnica (SEI nº 10990124), Justificativa Técnica da ausência de orçamentação (11020972) e Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 11022921)

**9) Fundamentação Legal:** Lei 13.303/2016 - Art. 29 - Inciso XV, combinado com inciso II e Art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa Nº 037.011.003.001

**10) Razões da Contratação Direta:** Contratação de baixo vulto, dentro dos limites legais de Dispensa de licitação.

**11) Parecer Jurídico:** Parecer Referencial 93/2024 (SEI nº 7054790)

**12) Instrumento Contratual:** Autorização de Serviços (SEI nº 11023361)

**13) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação:** Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) 2 (SEI nº 10990085)

**14) Dados Orçamentários de Empenho:**

UG ORÇAMENTÁRIA	PTRES	NAT. DE DESPESA	PEP	FONTE DE RECURSOS	VALOR
135022	229473	339039.16	AD/135022.19-5111	1050000063	R\$ 44.115,83

**15) UG do Processo:**

U.A.	SOLICITANTE
SIL	THIAGO HENRIQUE CASAROTO

Sinop-MT, 28 de agosto de 2024.

**Antonio Marcos dos Santos**

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021

Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023

Laurimar Gonçalves Vendrusculo

Chefe Geral

Nomeação: Portaria Nº 788, de 10/06/2024

Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Gonçalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 30/08/2024, às 11:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11023013** e o código CRC **38DA989F**.





Embrapa Agrossilvipastoril

## SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

### Solicitação de Emissão de Nota de Empenho

<b>Unidade Orçamentária</b>	135022
<b>Processo</b>	21155.001201/2024-16
<b>Modalidade</b>	Situação Emergencial
<b>Amparo Legal</b>	Art. 29 - Inciso XV, combinado com inciso II e Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.003.001.
<b>Nº da Modalidade</b>	90016/24
<b>Nº da OCS</b>	0140/24
<b>Nº do Processo SEI</b>	21155.001201/2024-16
<b>Objeto</b>	Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril

Natureza	PTRES	Fonte	Data	Valor
339039.16	229473	1050000063 - ARRECADÇÃO		44.115,83

#### Favorecido

<b>Razão Social</b>	CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)
<b>CNPJ/CPF</b>	55.385.480/0001-48
<b>Valor</b>	R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)

#	Nº	Item da OCS	Cod. ERP	N.D.	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
---	----	-------------	----------	------	-------	-----	------------	------------

1	1	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura.	0	339039.16	SERVICO	1	44.115,83	44.115,83
PTRES		Fonte	Atividades	Qtd.		Total		
229473		1050000063 - ARRECAÇÃO	AD/135022.19-5111(1)	1		44.115,83		

Solicito a emissão de Nota(s) de Empenho(s) conforme Autorização de Contratação emitida pela Chefia-Geral e Homologação da Chefia-Adjunta de Administração.

Após a emissão do empenho a OCS/Contrato será emitida e será assinada pela Supervisão do Setor de Patrimônio e Suprimentos e Chefia-Adjunta de Administração.

**Sinop/MT, 28/08/2024.**

**Emitido por:**

---

**Odair José Fernandes**  
Matr.: 353110



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 28/08/2024, às 15:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11023056** e o código CRC **87BB8D9B**.

---

Referência: Processo nº 21155.001201/2024-16

SEI nº 11023056

## Embrapa Agrossilvipastoril

## Autorização de Serviço nº 11023361

Nº Sagu: 0140/24

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

<b>Nº do Processo SEI:</b>	21155.001201/2024-16
<b>Hipótese legal:</b>	Nº 90016/24: Situação Emergencial

**1.1. Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.

**1.2. Vinculação:**

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

<b>Razão Social:</b>	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	<b>Nome Fantasia:</b>	Embrapa Agrossilvipastoril
<b>CNPJ:</b>	00.348.003/0018-69	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2 .5 sn Zona Rural C.P 343	<b>Cidade/UF:</b>	Sinop/MT
<b>CEP:</b>	78550-970	<b>Telefone:</b>	(66) 3211-4334
<b>Contato:</b>	(75) 3312-8017 / 3312-8120	<b>E-mail:</b>	cpamt.compras@embrapa.br

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

<b>Razão Social:</b>	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)	<b>Inscrição Estadual:</b>	6848428
<b>CNPJ:</b>	55.385.480/0001-48		
<b>Endereço:</b>	Avenida das Palmeiras, 255	<b>Cidade/UF:</b>	Sinop/MT
<b>CEP:</b>	78.550-518	<b>Telefone:</b>	(66) 9251-5718
<b>Contato:</b>	Crislane Carvalho lima	<b>E-mail:</b>	madeiraearteinstalacoes@gmail.co

### 3.1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>Cód. Banco:</b>		<b>Banco:</b>	260 - NU Pagamentos S/A
<b>Agência:</b>	0001	<b>Conta:</b>	743595384-3

## 4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto "Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril" que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ 44.115,83(quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. <b>Marca: Não se aplica</b>	1 SERVICO	44.115,83	44.115,83

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos)</b>
---------------------	--

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG	Nota de Empenho	Fonte	Qtd	PTRES	Class. Contábil	Valor
135022	2024NE000170	1050000063 - ARRECADAÇÃO	1	229473	339039.16	44.115,83

## 6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

<b>Razão Social:</b>	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	<b>Nome Fantasia:</b>	Embrapa Agrossilvipastoril
<b>CNPJ:</b>	00.348.003/0018-69	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2 .5 sn Zona Rural C.P 343	<b>Cidade/UF:</b>	Sinop/MT
<b>CEP:</b>	78550-970	<b>Telefone:</b>	(66) 3211-4334
<b>Nota Fiscal e Declaração do Simples:</b>	cpamt.compras@embrapa.br	<b>Arquivo XML:</b>	tnfe-erp@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

## 7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

<b>Local:</b>	No local do respectivo Evento
<b>Prazo de vigência:</b>	Em até <b>60</b> dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes

do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Pagamento: 15 dias / Cfe Cronograma, TR ou Proposta.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

## **9. GARANTIA**

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será

considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

### **13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA**

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

### **14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.



## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## **16. COMPLIANCE**

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

## **17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **19. FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Sinop-MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Sinop-MT, 29 de agosto de 2024.

Pela <b>Embrapa</b>	Pelo <b>CONTRATADO</b>
<p>Antonio Marcos dos Santos Chefe Adjunto de Administração Nomeação: Portaria N° 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021 Delegação de Competência: Deliberação N° 14, de 19/09/2023</p> <p>Laurimar Gonçalves Vendrusculo Chefe Geral Nomeação: Portaria N° 788, de 10/06/2024 - BCA N° 27/2024 Delegação de Competência: Deliberação N° 14, de 19/09/2023</p>	<p><b>55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA</b> <b>(Madeira É Arte)</b> Representante Legal</p>

**Testemunhas:**

**Odair José Fernandes**  
**924.899.071-15**

**NOME: Kleber Morales de Lima**  
**CPF: 956.970.631-72**



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 06/09/2024, às 09:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11023361** e o  
código CRC **3C7525E5**.

---



## Embrapa Agrossilvipastoril

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Chefe Geral da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Agrossilvipastoril, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, combinado com o artigo 3º da Portaria MAPA nº 194, de 17/6/2020 e o subitem 7.1.3.2 da Resolução Normativa nº 24/2013, de 25/6/2013, da Embrapa, publicada no BCA 27/2013, de 25/6/2013.

#### RESOLVE:

Autorizar a contratação da Empresa CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte) , inscrita no CNPJ sob o nº **55.385.480/0001-48**, para **contratação de empresa para** Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril, decorrente da Dispensa de Licitação 90016/2024, com fundamento no Parecer Referencial 93/2024 (SEI nº 7054790), conforme Ato de Autorização da Dispensa (SEI nº 11023013), nos termos da minuta apresentada e na instrução do processo SEI **21155.001201/2024-16**.

**A contratação será no valor de R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**

**Instrumento a ser assinado:** Autorização de Serviços (SEI nº 11023361)

#### **Antonio Marcos dos Santos**

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021

Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023

Laurimar Gonçalves Vendrusculo

Chefe Geral

Nomeação: Portaria Nº 788, de 10/06/2024

Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laurimar Goncalves Vendrusculo, Chefe-Geral**, em 28/08/2024, às 17:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11023365** e o código CRC **608CC605**.

---

Data e hora da consulta: 29/08/2024 11:10  
Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	66 3531 9488

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	170

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	229473	1050000063	339039	135022	PESQUISA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
28/08/2024	Ordinário	21155.001201/2024-16 -	-	44.115,83

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
55.385.480/0001-48	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA	78557-366
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PROJETADA 11 14 B RESIDENCIAL VILLA T	MT	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
56	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-

**Descrição**

PROC 21155.001201/2024-16 - Contratação de uma empresa para a Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastorilna Embrapa Agrossilvipastoril - DL 90016/24 UG135022 CPAMT -Termo de Referência SEI 10990162 Solicitação de NE 11023056

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
004	29/08/2024 10:32:08	Alteração

Data e hora da consulta: 29/08/2024 11:10

Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	44.115,83

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. conforme especificações do Termo de Referência SEI 10990162	44.115,83

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/08/2024	Inclusão	1,00000	44.115,8300	44.115,83

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

\*\*\*.562.711-\*\*

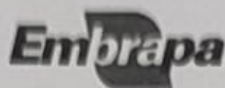
29/08/2024 10:15:20

**Gestor Financeiro**

SERGIO ADRIANO DOS SANTOS

\*\*\*.150.597-\*\*

29/08/2024 10:32:08



Embrapa Agrossilvipastoril

## Autorização de Serviço nº 11023361

Nº Sagu: 0140/24

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	21155.001201/2024-16
Hipótese legal:	Nº 90016/24: Situação Emergencial

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.

## 1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

## 1.2.2. Termo de Referência

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agrossilvipastoril
CNPJ:	00.348.003/0018-69	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2 .5 sn Zona Rural C.P 343	Cidade/UF:	Sinop/MT
CEP:	78550-970	Telefone:	(66) 3211-4334
Contato:	(75) 3312-8017 / 3312-8120	E-mail:	cpamt.compras@embrapa.br

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte)	Inscrição Estadual:	6848428
CNPJ:	55.385.480/0001-48		
Endereço:	Avenida das Palmeiras, 255	Cidade/UF:	Sinop/MT
CEP:	78.550-518	Telefone:	(66) 9251-5718
Contato:	Crislane Carvalho lima	E-mail:	madeiraearteinstalacoes@gmail.com

## 3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:		Banco:	260 - NU Pagamentos S/A
Agência:	0001	Conta:	743595384-3

## 4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto "Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril" que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no *Termo de Referência* e na proposta apresentada.

4.2. O valor global estimado deste Instrumento é de R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme os seguintes preços unitários:

Item	Descrição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
------	-----------	------	------------	------------



1	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. Marca: Não se aplica	1 SERVICO	44.115,83	44.115,83
---	--	--------------	-----------	-----------

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos)</b>
---------------------	--

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG	Nota de Empenho	Fonte	Qty	PTRES	Class. Contábil	Valor
135022	2024NE000170	1050000063 - ARRECAÇÃO	1	229473	339039.16	44.115,83

#### 6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

<b>Razão Social:</b>	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	<b>Nome Fantasia:</b>	Embrapa Agrossilvipastoril
<b>CNPJ:</b>	00.348.003/0018-69	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2 .5 sn Zona Rural C.P 343	<b>Cidade/UF:</b>	Sinop/MT
<b>CEP:</b>	78550-970	<b>Telefone:</b>	(66) 3211-4334
<b>Nota Fiscal e Declaração do Simples:</b>	cpamt.compras@embrapa.br	<b>Arquivo XML:</b>	tnfe-erp@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

#### 7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

<b>Local:</b>	No local do respectivo Evento
<b>Prazo de vigência:</b>	Em até 60 dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail [cnpmf.compras@embrapa.br](mailto:cnpmf.compras@embrapa.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: 15 dias / Cfe Cronograma, TR ou Proposta.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

#### 9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no *Termo de Referência*, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
  - b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
  - b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

## 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

## 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 16. COMPLIANCE

16.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando

requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO

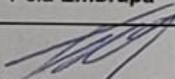
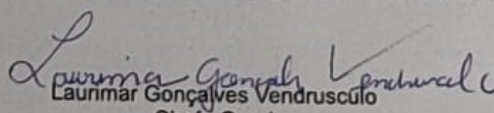

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### 19. FORO

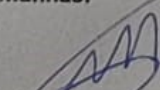
19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Sinop-MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Sinop-MT, 29 de agosto de 2024.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
 Antonio Marcos dos Santos Chefe Adjunto de Administração Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023   Laurimar Gonçalves Vendrusculo Chefe Geral Nomeação: Portaria Nº 788, de 10/06/2024 - BCA Nº 27/2024 Delegação de Competência: Deliberação Nº 14, de 19/09/2023	  55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA (Madeira É Arte) Representante Legal

#### Testemunhas:

  
 Odair José Fernandes  
 924.889.071-15

  
 NOME: Kleber Moraes de Lima  
 CPF: 956.870.631-72



Embrapa Agrossilvipastoril

## Lista de Verificação (check-list)

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que o valor da presente contratação perfaz um total de **R\$ 44.115,83 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**, verificou-se que o presente processo poderia ser enquadrado como aquisição de baixo vulto, e pode ser contratada por Dispensa de Licitação, que está amparada na Lei 13.303/2016 - inciso XV, combinado com o Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa Nº 037.011.003.001 , ou seja, é **dispensável a realização de licitação para outros serviços e compras de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Levando-se em conta o enquadramento legal como dispensa de licitação, listamos os documentos exigidos para instrução de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 97, §4 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma 037.011.003.001), conforme abaixo:

#### **I - demonstração de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, na forma da Resolução CGPAR nº 45, de 30 de dezembro de 2022:**

Processo não consta no Planejamento Anual de Contratação da Unidade, tendo em vista tratar-se de uma Situação Emergencial que necessidade de intervenção imediata, ocasionada na estrutura da Guarita da Embrapa Agrossilvipastoril.

#### **II - Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Termo de Referência (SEI nº 10990162)

#### **III - razão da escolha do fornecedor de bens ou prestador do serviço:**

**Não houve complementação da pesquisa de preços com 3 propostas válidas, conforme Justificativa Técnica da ausência de orçamentação (SEI nº 11020972)**

#### **IV - justificativa do preço/ valor total contratado:**

Valor dentro da normalidade de mercado.

#### **V - no caso de inexigibilidade, demonstração inequívoca, por intermédio de parecer técnico/nota técnica, sobre a inviabilidade de ser estabelecida concorrência entre atores do mercado;**

Não se aplica

#### **VI - pareceres técnicos ou nota técnica, se for o caso, demonstrando o enquadramento do caso concreto às hipóteses de dispensa de licitação elencadas no art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e/ou estabelecidas neste RLCC;**

Atestado de conformidade do processo (SEI nº 11021018)

#### **VII - previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 11023001) e Nota de Empenho 170/2024 (SEI nº 11027495)

**VIII - comprovação de que a contratada preenche os requisitos de qualificação e habilitação necessários;**

Consulta Certidões (SEI nº 11017438)

**IX - autorização da autoridade competente;**

Ato de Autorização da Dispensa (SEI nº 11023013) e Ato de Autorização de Contratação (SEI nº 11023365)

**X - parecer jurídico:**

Parecer Referencial 93/2024 (SEI nº 7054790)

**CONCLUSÃO**

Conclui-se, uma vez que todos os requisitos necessários para instrução do processo foram atendidos, como: atendimento às especificações e condições solicitadas na Solicitação de compra e/ou serviço, qualificação técnica pelo fornecedor, comprovação de preço praticado compatível com o mercado e habilitação completa, é possível ser realizada a Dispensa de Licitação, tendo em vista a instrução do processo estar em consonância com a Lei 13.303/2016 - inciso XV, combinado com o Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa Nº 037.011.003.001

*[assinado digitalmente]*

**Odair José Fernandes**

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Analista responsável pela instrução processual

**De Acordo:**

*[assinado digitalmente]*

**Antonio Marcos dos Santos**

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 07/03/2025, às 10:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11042671** e o código CRC **86224F18**.



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

02/09/2024 11:21:56



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90016/2024	Lei nº 13.303/2016	Art. 29º	XV
Percentual de enquadramento da instituição				
20 %				
Objeto				
Manutenção emergencial da guarita da Embrapa Agrossilvipastoril				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)		Data da Declaração	
1	44.115,83		30/08/2024	

Encerrar Compra

Dispensa

Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:43  
Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	66 3531 9488

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	189

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	229478	1050000063	339039	135059	RESERVATECN

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/09/2024	Ordinário	21155.001201/2024-16	-	100,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
55.385.480/0001-48	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA	78557-366
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PROJETADA 11 14 B RESIDENCIAL VILLA T	MT	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
56	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-

**Descrição**

PROC 21155.001201/2024-16 - Contratação de uma empresa para a Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastorilna Embrapa Agrossilvipastoril - DL 90016/24 UG135022 CPAMT -Termo de Referência SEI 10990162 Solicitação de NE 11023056

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	13/09/2024 15:43:08	Alteração

Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:43

Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	100,00

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. conforme especificações do Termo de Referência SEI 10990162	100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2024	Inclusão	1,00000	100,0000	100,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

\*\*\*.562.711-\*\*

13/09/2024 15:43:08

**Gestor Financeiro**

SERGIO ADRIANO DOS SANTOS

\*\*\*.150.597-\*\*

13/09/2024 14:51:51



Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:45  
Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	66 3531 9488

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	188

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	229490	3050000063	339039	135059	RESERVATECN

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/09/2024	Ordinário	21155.001201/2024-16	-	38.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
55.385.480/0001-48	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA	78557-366
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PROJETADA 11 14 B RESIDENCIAL VILLA T	MT	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
56	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-

**Descrição**

PROC 21155.001201/2024-16 - Contratação de uma empresa para a Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastorilna Embrapa Agrossilvipastoril - DL 90016/24 UG135022 CPAMT -Termo de Referência SEI 10990162 Solicitação de NE 11023056

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	13/09/2024 15:44:58	Alteração

Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:45

Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	38.000,00

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. conforme especificações do Termo de Referência SEI 10990162	38.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2024	Inclusão	1,00000	38.000,0000	38.000,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

\*\*\*.562.711-\*\*

13/09/2024 15:44:58

**Gestor Financeiro**

SERGIO ADRIANO DOS SANTOS

\*\*\*.150.597-\*\*

13/09/2024 14:51:51

Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:48  
Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
135022	EMBRAPA/CPAMT	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.348.003/0018-69	RODV. DOS PIONEIROS, KM 2,5 MT222	78550-970
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	66 3531 9488

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	170

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	229473	1050000063	339039	135022	PESQUISA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
28/08/2024	Ordinário	21155.001201/2024-16 -	-	6.015,83

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
55.385.480/0001-48	55.385.480 CRISLANE CARVALHO LIMA	78557-366
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PROJETADA 11 14 B RESIDENCIAL VILLA T	MT	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
56	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 13.303 / 2016	29	-	II	-

**Descrição**

PROC 21155.001201/2024-16 - Contratação de uma empresa para a Manutenção emergencial da Guarita da Embrapa Agrossilvipastorilna Embrapa Agrossilvipastoril - DL 90016/24 UG135022 CPAMT -Termo de Referência SEI 10990162 Solicitação de NE 11023056

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
009	13/09/2024 15:48:15	Alteração

Data e hora da consulta: 13/09/2024 15:48

Usuário: \*\*\*.562.711-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 6.015,83

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, com substituição de pilares de sustentação em madeira Itaúba, mantendo as características originais da estrutura. conforme especificações do Termo de Referência SEI 10990162	6.015,83

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/08/2024	Inclusão	1,00000	44.115,8300	44.115,83
12/09/2024	Anulação	1,00000	20.000,0000	20.000,00
12/09/2024	Anulação	1,00000	18.000,0000	18.000,00
12/09/2024	Anulação	1,00000	100,0000	100,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

\*\*\*.562.711-\*\*

13/09/2024 15:48:15

**Gestor Financeiro**

SERGIO ADRIANO DOS SANTOS

\*\*\*.150.597-\*\*

13/09/2024 14:51:51



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220240213290

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL HOLZ	RNP: 1218819960
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	Registro: 47767
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	CPF/CNPJ: 00.348.003/0018-69
Rua: RODOVIA DOS PIONEIROS MT 222 KM 2.5	Número: SN
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL C.P 343
Cidade: SINOP	UF: MT
Contrato: 11023361	Celebrado em: 07/10/2024
Valor: R\$ 44.115,83	CEP: 78.550-000
Ação Institucional:	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RODOVIA DOS PIONEIROS MT 222 KM 2.5	ZONA RURAL C. P 343	SN		SINOP	MT	BRA	78.550-000	011°52'00.00" S 055°35'00.00" O
Data de Início: 07/10/2024	Previsão Término: 07/11/2024	Código:						
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	CPF/CNPJ: 00.348.003/0018-69						
Finalidade: AGRÍCOLA								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Estruturas de Madeira					
	Execução de reparo	de reforço de estruturas em madeira		30,0000	dia
	Execução de reparo	de reparo de estruturas em madeira		30,0000	dia
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Manutenção e reforço das escoras de sustentação da guarita e implantação de novas escoras de madeira.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ data

058.157.441-90 - RAFAEL HOLZ

00.348.003/0018-69 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Nosso Número: 00037041380001602109

Valor ART: R\$ 262,55

Registrada em 07/10/2024

Valor Pago: R\$ 262,55



**Embrapa Agrossilvipastoril**

## **DESPACHO**

À Gerência Geral de Administração

Prezado Dr. Tenisson;

Venho através deste, agradecer o apoio através da descentralização orçamentária para a realização da manutenção emergencial da Guarita de entrada da Embrapa Agrossilvipastoril, processo SEI : 21155.001201/2024-16.

Antes :

Depois :



Antes

Depois



Foram realizadas intervenções no reforço de toda estrutura, com inclusão de sapatas de concretos e aços para fixação, pintura e aplicação de verniz em parte da estrutura. Segue imagens e vídeos no link : [https://drive.google.com/drive/folders/1IFw9BwH3AMgX3PzhJ\\_POGH-umbMiwHjl](https://drive.google.com/drive/folders/1IFw9BwH3AMgX3PzhJ_POGH-umbMiwHjl)

Para realização da intervenção consultamos o setor de engenharia da Sede, além do acompanhamento do engenheiro da empresa contratada. Ressalta-se que ambos foram unanimes em afirmar que esta intervenção é provisória, dado que as pilares principais de sustentação da Guarita estão com rachaduras devido ao longo tempo de uso ( mais de 10 anos ).

Sendo assim, como ocorreu na Embrapa Gado de Corte, nossa sugestão segue no sentido de construção de outra guarita. Para tanto, informamos que estaremos buscando captação de investimentos via emenda parlamentar para a realização da Obra, dado que a

reforma realizada é provisória. Caso a Embrapa tenha disponibilidade de orçamento para Investimento ( Obra ) fica o registro da necessidade e dica de investimento.

Sugestão de projeto :

- SEI : 3308323

- Valor aproximado : R\$ 350.000,00

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS / CHADM



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 18/10/2024, às 15:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11266290** e o código CRC **57EA0DD0**.





Gerência-Geral de Administração

## DESPACHO

Prezada Gisele Bittarello - Gerente-Adjunta de Administração Financeira (GADM/GEAF)

No momento, informamos que não há disponibilidade orçamentária para o atendimento do Despacho 11266290.

Solicito, gentileza, que seja analisada a viabilidade de atendimento caso ocorra suplementação orçamentária.

Atenciosamente,

*[assinado eletronicamente]*

**ERICA MOREIRA TORRES**

Gerente-Geral, em exercício

Gerência-Geral de Administração

Diretoria de Administração - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Geral em exercício**, em 10/12/2024, às 15:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11518322** e o código CRC **7F817433**.



Gerência-Geral de Administração

## DESPACHO

À GEAF/SPOF

Prezada Supervisora, favor analisar a demanda e incluir na lista de pendências, pois depende de suplementação orçamentária à Embrapa.

Informar também a UD quanto ao encaminhamento da solicitação.

Atenciosamente,

*[Assinado Eletronicamente]*

**GISELE BITTARELLO**

Gerência-Adjunta de Administração Financeira - GEAF

Gerência-Geral de Administração - GADM



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bittarello, Gerente-Adjunto**, em 30/01/2025, às 13:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11523095** e o código CRC **61B1EFA1**.



**Embrapa Agrossilvipastoril**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - CPAMT/SPS**

Aos dias 07 do mês março do ano de 2025, tendo em vista o cessar de sua tramitação e considerando a finalização das ações que originaram esse processo, **PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO.**

*[Assinado eletronicamente]*

**ODAIR JOSÉ FERNANDES  
ANALISTA**

Embrapa Agrossilvipastoril  
Setor de Gestão do Patrimônio e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes, Supervisor**, em 07/03/2025, às 10:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11803589** e o código CRC **52DBF57D**.

Referência: Processo nº 21155.001201/2024-16

SEI nº 11803589